



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 16 (dezesesseis) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição das cestas natalinas visa valorizar os servidores públicos da Câmara Municipal de Iguape que, no desempenho de suas funções, com eficiência e honestidade de propósitos, colaboraram com funcionamento desta Casa de Leis.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

2.1.2. 1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência está embasada na Resolução nº 06 de 2021 e no Decreto nº 3.131 de 2024.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. 16 CESTAS NATALINAS COMPOSTAS DOS SEGUINTE ITENS EM SUA TOTALIDADE:

QUANTIDADE TOTAL	PRODUTO	DESCRIÇÃO
16	TENDER	Tender com peso aproximado de 1,0 kg.
16	PERNIL SUINO	Pernil suíno, com peso aproximado de 1,0 kg.
16	CHESTER	Ave temperada, congela, com peso mínimo de 02 kg.
16	PANETONE	Panetone com frutas cristalizadas e uvas passas, embalado em caixas decoradas, com 500 gramas, composto de no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, açúcar, gordura vegetal, gema de ovo, ovo integral pasteurizado, manteiga sem sal, margarina, açúcar invertido, glúten de trigo, leite em pó integral, extrato de malte de cevada, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina de soja,

GABINETE

Sede: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP – CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

Site: www.iguape.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

		umectante glicerina bi destilada, conservadores propionato de cálcio de ácido sórbico, aromatizantes, corante sintético idêntico ao natural beta caroteno.
16	CHOCOTONE	Panetone com gotas de chocolate, embalado em caixas decoradas, com 500 gramas, composto de no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, açúcar, gordura vegetal, gema de ovo, ovo integral pasteurizado, manteiga sem sal, margarina, açúcar invertido, glúten de trigo, leite em pó integral, extrato de malte de cevada, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina de soja, umectante glicerina bi destilada, conservadores propionato de cálcio de ácido sórbico, aromatizantes, corante sintético idêntico ao natural beta caroteno
16	CAIXA DE BOMBOM	Bombons sortidos, variedades, caixa de no mínimo 250 gramas.
16	BOMBOM WAFFER	Bombom, tipo waffer, recheado e coberto com chocolate ao leite, embalagem com no mínimo 126 gramas, contendo 20 unidades.
16	SUCO DE UVA	Suco concentrado natural, sabor de uva, embalagem contendo 1L
16	VIDRO DE PALMITO	Palmito pupunha, em tolete em conserva, embalagem de no mínimo 300 gramas (peso drenado).
32	LEITE CONDENSADO	Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, lata com no mínimo 395 gramas
16	CREME DE AVELÃ	Creme de avelã com cacau, embalagem pote contendo 650 gramas
32	CREME DE LEITE	Creme de leite com embalagem de no mínimo 200 gramas. Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celuloses micro cristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Deverá conter informação nutricional na porção de 15g: valor energético 26 kcal,

GABINETE

Sede: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP – CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

Site: www.iguape.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

		carboidratos 0,6g, proteínas 0g, gorduras totais 2,6g, gorduras saturadas 1,6g e sódio 12mg.
16	PÊSSEGO EM CALDAS	Pêssego em caldas, embalagem de no mínimo 450 gramas (peso drenado).
16	BOLACHA CHAMPAGNE	Embalagem de no mínimo 120 gramas. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico, bicarbonato de amônio, conservador, propionato de cálcio, acidulante, ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima de seis meses a contar a partir da entrega.
32	MAIONESE	Maionese emulsão obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de impurezas e em perfeito estado de conservação.
16	CAIXA ORGANIZADORA	Caixa organizadora 30 litros, plástico transparente com tampa.

3.2. Todos produtos da cesta natalina deverão vir dentro de uma embalagem resistente para suportar a capacidade de armazenamento e deslocamento dos produtos. (com exceção do CHESTER, PERNIL SUÍNO E TENDER que deverão estar em embalagem adequada).

3.3. O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade.

3.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

3.5. Deverão ser apresentados os produtos, sob pena de desclassificação, por servir de parâmetro e critério de qualidade de opção da Câmara Municipal.

3.6. As quantidades acima sugeridas são quantidades mínimas de cada item, podendo ser apresentados produtos com quantidades superiores.

4. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. As cestas de natalinas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Iguape, situado na Rua Das Neves, 01, Centro, Iguape-SP, em dia útil e durante o horário comercial.

4.2. A entrega e a descarga das cestas natalinas ficarão por conta e risco da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer nas embalagens e produtos.

GABINETE

Sede: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

Site: www.iguape.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

4.3. A entrega das cestas natalinas deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a requisição formal da CONTRATANTE.

4.4. Para a entrega do TENDER, PERNIL SUÍNO E CHESTER devem ser entregues pela CONTRATADA em estado congelados, garantindo a qualidade e a conservação dos produtos.

5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. A aceitação do objeto somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em atendimento às exigências deste Termo de Referência, quando será declarado o recebimento definitivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. Entregar o objeto dentro do prazo mencionado e nos horários estabelecidos pela CONTRATADA.

6.2. Fornecer o objeto sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, como transporte e a entrega dos gêneros alimentícios.

6.3. Entregar os produtos intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

6.4. Substituir imediatamente os produtos que apresentem qualquer defeito mencionado no item 4.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar pagamento à contratada mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

7.2. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8. ACEITE E PAGAMENTO

8.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da NOTA FISCAL por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.

8.2 Constada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA, para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Câmara Municipal de Iguape.

GABINETE

Sede: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

Site: www.iguape.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

8.3. A Câmara Municipal de Iguape não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Unidade orçamentária 01.110.0000, função/subfunção 01.031, categoria 3.3.90.32.00 e destinação recurso 01.110.0000

Iguape, 20 de novembro de 2024

STEFANI MATEUS VEIGA DE SOUSA
Chefe de gabinete

GABINETE

Sede: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

Site: www.iguape.sp.leg.br